



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Aposentadoria	2
Exoneração	3
Nomeação	4
Outros atos	5
Portarias	9
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13
Ato de Abertura	15
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.823, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre vacância de cargo por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Declarar vacância dos cargos relacionados abaixo do Quadro Permanente de Servidores do Município de Rio Brilhante/MS, em virtude de aposentadoria, com fulcro no artigo 35, VII da Lei n. 1.047/1.997.

Nome	Cargo	A partir de:
Célia Regina Ferreira Silveira Marques – Mat. 1.225	Assistência de Administração	01/04/2025
Márcia Cristiane Ferreira Cereda dos Santos – Mat. 570	Professor de Educação Infantil	01/04/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 02 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 3 de 19

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.824, DE 02 DE ABRIL DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor(a) comissionado(a) **Alcimara Ferreira Cardoso**, matrícula 3.259, ocupante do cargo em comissão de Assessor Governamental I, lotado(a) na Secretaria Municipal da Assistência Social, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.542, de 29 de janeiro de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Com efeito, **declarar a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 02 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 4 de 19

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.825, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Otamir de Souza Pereira**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS - 2, da Gerência de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de abril de 2025.

Rio Brilhante - MS, 02 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 5 de 19

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.826, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Claudia Lemes Dias**, matrícula nº 1.319, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 634/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **09/02/2014 a 02/12/2020**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de dezembro de 2020.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **01/02/2020 a 01/02/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. *Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.*

§ 3º. *A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 02 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 6 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.827, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Valdomiro Rodrigues de Souza**, matrícula nº 1.177, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 1.588/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 40% (quarenta por cento) referente ao período aquisitivo de **07/05/2018 a 07/05/2023**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de março de 2023.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **07/05/2018 a 07/05/2023**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 02 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 7 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.828, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) PÚBLICO(a) MUNICIPAL **Jane Sueli Rosa Lima**, matrícula nº 1.595, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 4.406/2024 (1Doc) e Parecer Jurídico nº. 026/2025, com efeitos a partir da data de 06 de dezembro de 2024, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 02 de abril de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 8 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.829, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Retificação do Decreto que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

RETIFICAR o Decreto nº 33.717, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre Abono de Permanência, de modo que:

ONDE CONSTOU: matrícula nº 691 e 1.198

PASSE A CONSTAR: matrícula nº 691

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 02 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 9 de 19

Portarias

PORTARIA Nº. 090, de 02 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a servidora pública municipal **REGIANE APARECIDA PEREIRA LEITE**, matrícula 2496, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a retroativos do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 091, 02 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a servidora pública municipal **DILENE SILVA SOARES LOPES**, matrícula 2016, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal da Assistência Social, com efeitos a retroativos do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092, 02 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária **CAROLINA MIGOTTO**, com a matrícula 1820, no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 29/03/2025 com retorno ao dia 27/07/2025. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 27/07/2025 com retorno ao dia 25/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 02 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 10 de 19

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTEIRA Nº 089, DE 01 DE ABRIL DE 2025

*REPUBLICADO

Altera o art. 1º da Portaria nº 329, de 29 de outubro de 2024, que nomeia os membros do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate ao mosquito Aedes aegypti no Município de Rio Brilhante/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 329, de 29 de outubro de 2024, conforme segue:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Brilhante/MS, o Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção ao mosquito Aedes aegypti, conforme segue:

Presidente: Suellen Matos de Góes

Vice Presidente: Marcos da Silva Castro

Secretária: Renata Graciele Mori

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Leidiane Saores da Silva Marques

Suplente: Vanesa da Silva Plens Pael

Vigilância em Saúde:

Titular: Jair Abreu Lopes

Suplente: Mario Francisco Holanda

Titular: Ana Paula Guimaraes

Suplente: Marilson Pires Pedroso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 11 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Luciano Benevides dos Santos
Suplente: Fabio Ramos de Souza

Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Jonatan Machado Clementino
Suplente: Marci Pavani Coelho

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Caroline Aparecida Videira da Silva
Suplente: Bruna Cardoso Soares Montrone

Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

Titular: Alcebides da Costa Silva
Suplente: Everton Cristiano de Carvalho

Câmara de Vereadores:

Titular: Rodrigo Martins Laboissier Ramos
Suplente: Jeferson da Silva dos Santos

Fundação Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

Titular: Gilmar de Farias
Suplente: Claudeir Aparecido Dias Silva

Hospital e Associação de Rio Brilhante:

Titular: Luana Lemes Lopes
Suplente: Regina Aparecida Gonçalves

Sindicado Rural:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 12 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

Titular: Silvia Maria Cerveiro de Castro

Suplente: Altamiro Nogueira Barbosa

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE

Titular: Adriana de Souza Costa

Suplente: Etiene Gonçalves de Moura

Centro de Equoterapia de Rio Brilhante - EQUO RIO

Titular: Volnete Inês Aléssio Matos

Suplente: Gabriela Crestanelo Baldin da Cunha” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 01 de abril de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

(*) Republicação da Portaria nº 089, de 01 de abril de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 02 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 13 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/SEMAS/2024

EDITAL Nº 15/2024

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 001/SEMAS/2024, nos seguintes termos e condições:

1. DA DATA E LOCAL

1.1. Data: 04 de abril de 2025.

1.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

1.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

1.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

1.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Cadastramento no CPF;

d) Cadastramento no PIS/PASEP;

e) Cópia do Certificado de Reservista;

f) Certidão de Casamento ou Nascimento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;

h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);

i) Número da Conta Salário;

j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 14 de 19



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

k) Atestado admissional

l) Carteira de Trabalho.

m) 1 fotos 3x4.

n) CPF dos Dependentes;

o) Certidão Negativa Civil e Criminal;

p) CNH, quando necessário;

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
18º	RENATA INÁCIA BEZERRA	06/10/1993	001966344 SEJUSP/MS	28

2.2 MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
8º	EDILENE DE AGUIAR RIBEIRO	29/04/1986	001464413 SSP/MS	31

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Nome	Data de Nascimento	Documento	Motivo
JHENIFER ADRIANE MENDES DE SOUZA	01/02/1991	001770867 SEJUSP/MS	Não Comparecimento
EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	29/05/1957	52451666 SESP/SC	Não Comparecimento

Rio Brilhante - MS, 02 de abril de 2025.

Euélia Fagundes Ramos
Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 15 de 19

Ato de Abertura

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRORESERVA DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025 EDITAL Nº 003/2025 SEMED

CONSIDERANDO as vagas transitórias, sendo que, a lista de vagas do processo seletivo de provas e/ou títulos nº 003/2024 foram esgotadas em algumas funções.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que ampara a contratação temporária por excepcional interesse público, inclusive dispensando processo seletivo;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011 e Lei Complementar nº 2.235, de 2 de Dezembro de 2022;

A Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO, o processo de Chamada Pública para Motorista de Transporte Escolar interessados em atuar na área de transporte de alunos e funcionários na secretaria municipal de educação, regendo-se a seleção conforme as normas abaixo estabelecidas:

I. A classificação será feita por análise de títulos e tempo de serviço na área de acordo com a necessidade de vaga.

II. Para efetuar a inscrição o candidato deverá ter habilitação conforme exigida na categoria.

III. A carga horária será de 40 horas semanais;

IV. Não serão admitidos profissionais que sofrem de comorbidades, ou que sofram qualquer restrição ao exercício das atividades presenciais;

VAGA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITO BÁSICO
MOTORISTA DE TRASPORTE ESCOLAR	CR	40	R\$ 1.694,10	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D" e curso de Transporte Escolar

V. A inscrição de candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de Motorista de Transporte Escolar realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação e serão presenciais.

VI. Além dos títulos definidos no quadro de título deste edital, que possuem caráter eliminatório/classificatório, para ter sua inscrição deferida, o candidato deverá apresentar e incluir um documento de identificação oficial com foto.

VII. As inscrições acontecerão no período de **04 de Abril de 2025 à 07 de Abril de 2025 das 07h às 11h e das 13h às 15h** na Secretaria Municipal de Educação-SEMED localizada na rua Athaide Nogueira, 1033, Centro, Rio Brilhante-MS.

VIII. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias:

a) Documentos Pessoais (CPF, RG, Título Eleitor);

b) Comprovantes de habilitação mínima para a função;

c) Declaração de Tempo de Serviço na função;

IX. A Ficha Informativa de Títulos será devidamente preenchida no ato da inscrição presencialmente.

X. As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá assinar a ficha de inscrição/títulos.

XI. A classificação dar-se-á mediante o somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 16 de 19

conforme especificado na tabela abaixo de acordo com os documentos apresentados pelos candidatos;

XII. Somente serão aceitos títulos dos últimos 05 anos com término até 31 de Março de 2025, contendo a carga horária descrita e selo de autenticidade ou QR-code para confirmação;

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	Valor da Pontuação	Pontuação Máxima	Comprovante
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em área correlata ao cargo concorrido.	0,5 a cada 6 meses	5	Experiência no Cargo que ora pleiteia, na área pública, nas esferas municipal, estadual e federal ou privada. Rede Pública: Declaração original com carimbo e assinatura; Rede privada: Registro em Carteira de Trabalho ou Registro no CAGED. (pontuação considerada a fração em dias) (não computa tempo concomitante) (TEMPOS CONSIDERADOS ATÉ 31/03/2025)
Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado.	10,0	10,0	Certificado acompanhado do histórico escolar, na área da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar.
Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado.	8,0	8,0	Certificado acompanhado do histórico escolar, na área da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar.
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização.	5,0	10,0	Certificado acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360h, na área da função a que concorre ou declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar
Diploma de Graduação, desde que não seja pré-requisito para o cargo acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10	20	Diploma de graduação acompanhada do respectivo histórico escolar. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar ou cópia da ata de colação de grau.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 17 de 19

Certificados de participação em cursos de atualização, treinamento, capacitação, Participação em seminários, simpósios, palestras, eventos relacionados às atividades desenvolvidas pela função devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante, realizados nos anos 5 anos, e concluídos até a data de abertura deste edital.	1,0 ponto a cada 40 horas	3,0	Diploma, certificado ou declaração
---	---------------------------	-----	------------------------------------

XIII. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:

- a) maior tempo de efetivo exercício na função de Motorista;
- b) maior idade;

XIV. A presente Chamada Pública será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Coordenadora designada através da Portaria nº 333 de 31 de outubro de, a qual resolverá também os casos omissos que por ventura surgirem, observada a legislação vigente.

XV. A publicação da classificação será feita de forma pública no Diário Oficial Municipal.

XVI. A chamada se dará após esta data conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

XVII. O candidato selecionado que não aceitar a vaga, designada pela secretaria no ato de sua convocação será desclassificado, seguindo a classificação subsequente.

Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA

FASES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	04/04/2025 a 07/04/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	09/04/2025
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	10/04/2025
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA	11/04/2025

Rio Brilhante - MS, 02 de abril de 2025

**Lucas Amorim Rocha
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 18 de 19

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E LS CLÍNICA MÉDICA S/S.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2024**, que tem como objeto a “*Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde*”, conforme Parecer Jurídico nº 127/2025.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, **com novo término em 27 de março de 2026**.

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
1	Clínico Geral com especialização em Saúde Mental	hora	R\$ 155,72
24	Plantão Médico (h)	horas	R\$ 135,61

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo credenciante, e **LUIS ROGÉRIO DE SOUZA**, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 25 de março de 2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E MONTICELLO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do Contrato n.º 059/2024, que tem como objeto a “*Contratação de serviço para drenagem de águas pluviais, restauração de pavimento e sinalização viária da Rua da Consolação, no Bairro Nova Rio Brilhante, através da Secretaria de Infraestrutura deste Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos*”, conforme Parecer Jurídico n.º 0138/2025.

“CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

Prorrogar o contrato por mais **90 (noventa) dias**, com novo **término em 09 de agosto de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal sob n.º 14.133/2021

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **ELIMAR RENER MARTINES LORENZON**, Secretário Municipal de Infraestrutura, pelo contratante, e **ROBERTO ARCANGELO**, pela contratada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 291

Página 19 de 19

Rio Brilhante/MS, 02 de abril de 2025.